AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA - 2019

Em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 2016, o Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM, subscreve a presente Carta Anual sobre Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício social de 2019.

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ: 03.183.937/0001-38
Sede: Manaus/Amazonas
Tipo de estatal: Empresa Pública
Acionista controlador: Estado do Amazonas
Tipo societário: Sociedade Anônima
Tipo de capital: Fechado
Abrangência de atuação: Estado do Amazonas
Setor de atuação: Financeiro
Diretor-Presidente: Marcos Vinicius Cardoso de Castro
Auditores Independentes atuais da empresa: Russell Bedford Brasil Auditores Independentes S/S CNPJ 13098174/0001-80

Conselheiros de Administração subscritores da Carta Anual

Paulo Ricardo Rodrigues de Souza - Presidente do Conselho
Alessandro Ribeiro - Membro
MarcosVinicius Cardoso de Castro - Membro
Márcia Melo Pereira Pinheiro - Membro

Diretoria Colegiada

Marcos Vinicius Cardoso de Castro - Diretor-Presidente
João Batista Silva Tavares - Diretor de Crédito
Cristina Coelho da Silva - Diretora de Administração

MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

À sociedade amazonense de modo geral, representados por nossos clientes e parceiros estratégicos, apresentamos a Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa 2019, que expressa o compromisso da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM no processo contínuo de alavancar o desenvolvimento sustentável do Estado do Amazonas, buscando principalmente a geração de emprego, renda e a criação e/ou manutenção de ocupações econômicas, por meio da concessão de financiamentos aos setores produtivos primário, secundário e terciário.

Ao longo do exercício de 2019, iniciou um cuidadoso processo de reestruturação da governança corporativa da AFEAM, com aprovação da reforma do Estatuto Social em adequação à Lei nº 13.303, de 2016, criando o Conselho de Administração - COAD, o Comitê de Auditoria - COAUD e os Comitês de Elegibilidade e Remuneração, vinculando a Auditoria Interna ao Conselho de Administração e, possibilitando o reporte da área de Controles Internos e Gestão de Riscos direto ao Conselho de Administração, refletindo em melhorias na eficiência da gestão corporativa e na retomada do equilíbrio financeiro da Agência.

I- Interesse público subjacente às atividades empresariais.

1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM, organizada sob a forma de sociedade anônima, de capital fechado, é uma empresa pública, com participação acionária majoritária do Estado do Amazonas (representada por 99,98% das ações), integrante da administração indireta do Estado do Amazonas, com constituição autorizada pela Lei estadual nº 2.505, de 1998, classificada como instituição financeira não bancária, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, regendo-se pelas Leis federais nº 6.404, de 1976 e nº 13.303, de 2016, Decreto estadual nº 39.032, de 2018, e pelas demais legislações aplicáveis, na forma do art. 9º, da Lei federal nº 4.595, de 1964.

> *"Art. 9º Compete ao Banco Central da República do Brasil cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional".*

2. A Lei nº 2.505, de 1998, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas, definiu nos arts 1º, 2º e 3º, respectivamente, a sua natureza jurídica e controle societário, a sua finalidade, bem como a responsabilidade pela execução da política e dos programas específicos de financiamento às atividades econômicas do Estado.

> *"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas, sob a forma, de* ***empresa pública, com controle acionário majoritário do Estado do Amazonas****, podendo vir a ter no seu capital social participação direta da União e/ou de suas instituições financeiras oficiais e dos municípios.*
>
> *Art. 2º A Agência a ser constituida nos termos desta Lei terá como finalidade* ***promover o desenvolvimento econômico do Estado, mediante financiamento às atividades produtivas.***
>
> *Art. 3º Caberá à Agência, como agente financeiro do Estado,* ***a responsabilidade pela execução da política e dos programas específicos de financiamento às atividades econômicas****, com ênfase às micro, pequenas e médias empresas, e a produção primária no interior do Estado, inclusive as operações com recursos do Fundo de Fomento às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES e do Fundo de Fomento ao Turismo, infraestrutura e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FTI, observados os objetivos e características operacionais desses fundos."*

II- Atividades desenvolvidas visando o cumprimento das políticas públicas.

3. A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM é o principal Agente do Governo do Amazonas para promover e executar as políticas creditícias e financeiras voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Amazonas, atuando nos 62 (sessenta e dois) municípios do Estado, por meio de sua sede em Manaus, com o apoio de 6 (seis) Postos de Atendimento nos municípios de (Itacoatiara, Manacapuru, Manicoré, Parintins, Rio Preto da Eva e Tefé) e ações itinerantes de crédito nos demais municípios.

4. A AFEAM é o Agente Financeiro do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, o qual foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 2.826, de 2003 e Decreto estadual nº 23.994, de 2003, com atribuições de acordo com o art. 40 daquela Lei:

> *"Art. 40. São atribuições da AFEAM, como Agente Financeiro do Fundo:*
> *I - gerir os recursos;*
> *II - enquadrar as propostas nas faixas dos encargos financeiros estabelecidos;*
> *III - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações;*
> *IV - exercer outras atividades inerentes à função de agente financeiro do Fundo."*

5. Além do FMPES, a AFEAM mantém parceria com a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR para operacionalização dos Programas de Incentivo a Utilização de Máquinas e Implementos Agrícolas para a Mecanização de Áreas Produtivas - PROMECANIZAÇÃO e de Incentivo ao Uso do Calcário na Correção do Solo - PROCALCÁRIO.

6. A AFEAM é credenciada da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP para operacionalização do programa INOVACRED.

7. A AFEAM, na parte que concerne à operacionalização dos financiamentos, mantém parcerias com os agentes técnicos conveniados, como o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM que atua no setor primário, promovendo o atendimento e elaboração de projetos técnicos dos produtores rurais durante o ano inteiro, por meio de seus Escritórios Locais estabelecidos em todos os municípios do Estado do Amazonas, bem como com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, que atua nos setores secundário e terciário, dando suporte a empreendedores e desenvolvendo ações itinerantes de crédito.

8. Também faz parte dessas parcerias o Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, que procede com o encaminhamento dos egressos dos cursos profissionalizantes ao balcão de atendimento da AFEAM na capital e ao Sebrae, nos municípios do interior do Estado por ocasião da realização das ações itinerantes de crédito, para que possam ter acesso aos financiamentos de seus empreendimentos, bem como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/AM, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/AM e Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA.

III-Fontes de Recusos e os Programas de Financiamento.

9. A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. – AFEAM, operacionaliza diversos programas de financiamentos com as fontes de Recurso Próprios, Fundos e Convênios, a saber:

9.1 Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES.

9.1.1 O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 1989, a qual foi revogada pela Lei nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, que foi regulamentada pelo Decreto nº 23.994, de 2003 e suas alterações.

9.1.2 Tem como objetivo precípuo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

9.1.3 Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais. A proporção para aplicação no interior do Estado é de 60% e para a Capital, de 40%.

9.1.4 Os principais programas com a fonte de recursos FMPES são os seguintes:

a. **Microcrédito AFEAM**, objetiva incentivar o empreendedorismo em atividades produtivas que gerem trabalho e renda, por meio de crédito orientado aos empreendedores que queiram iniciar, manter ou ampliar seu próprio negócio, nos setores secundário e terciário.

b. **AFEAM Odonto**, voltado para estudantes de instituições de ensino públicas ou particulares instaladas no estado do Amazonas, matriculados a partir do 3º período, o programa de financiamento, que pode chegar ao valor de R$ 21 mil, com taxa de juros de 6% ao ano, visa custear as exigências dos instrumentos ou equipamentos odontológicos necessários no processo de aprendizagem.

c. **AFEAM Agro**, objetiva apoiar o desenvolvimento das empresas e produtores rurais que se insiram nas cadeias produtivas da agricultura e pecuária, priorizando as culturas de relevância para o Estado, além do incentivo a agroindústria, para a implantação da estrutura e infraestrutura básica e/ou da melhoria das condições já existentes com vistas ao aumento da produção agrícola, da proteína de origem animal e seus derivados em projetos consorciados ou não, bem como a agroindustrialização dos derivados de origem vegetal e/ou animal, tendo como potenciais beneficiários os produtores rurais, pessoas físicas e jurídicas, integrantes de todos os segmentos econômicos da cadeia produtiva da agricultura e pecuária, bem como as associações e cooperativas de produtores rurais.

d. **Crédito de Varejo - Setor Secundário e Terciário,** visa possibilitar às empresas a obterem, de forma rápida, apoio financeiro em investimento fixo e capital de giro para apoio creditício à implantação, ampliação, manutenção e modernização de atividades econômicas, direcionada às micro e pequenas empresas do setor secundário e terciário.

e. **AFEAM MIX,** objetiva disponibilizar às empresas apoio financeiro com taxas de juros competitivas, utilizando recursos do FMPES e Recursos Próprios, visando à implantação, ampliação, manutenção e modernização de atividades econômicas, direcionado às micro e pequenas empresas do setor secundário e terciário da economia amazonense.

9.2 Recursos Próprios.

9.2.1 A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. – AFEAM, com recursos próprios disponibiliza programas diferenciados que possibilitam às micro, pequenas e médias empresas, obterem, de forma rápida, apoio financeiro para investimento fixo, capital de giro, implantação, ampliação, manutenção e modernização de atividades econômicas.

9.2.2 Os principais programas com a fonte de recursos próprios são:

a. **AFEAM MIX, objetiva** disponibilizar às empresas apoio financeiro com taxas de juros competitivas, utilizando recursos do FMPES e Recursos Próprios, visando à implantação, ampliação, manutenção e modernização de atividades econômicas, direcionado às micro e pequenas empresas do setor secundário e terciário da economia amazonense.

b. **AFEAM MIDDLE, objetiva** disponibilizar às empresas apoio financeiro com taxas de juros competitivas, visando à manutenção, ampliação, e modernização de atividades econômicas voltadas às Pequenas e Médias empresas.

9.3 Fundo de Fomento ao Turismo, infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FTI.

9.3.1 A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. – AFEAM é o Agente Financeiro dos recursos oriundos do Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FTI, na parte que concerne a financiamento para novos empreendimentos que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

9.3.2 Ressaltamos que desde 2012 a AFEAM não tem recebido transferências de recursos para novas aplicações.

9.4 Outras fontes de recursos

9.4.1 A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. – AFEAM coloca à disposição de sua clientela outras fontes de recursos por meio de modalidades de programas de financiamento que compõem a diversidade de seu portifólio com características específicas em determinado segmento de mercado, com o objetivo de fomentar suas atividades produtivas nos diversos setores da economia, sendo eles:

a. **Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP – INOVACRED:** A AFEAM é credenciada na empresa pública federal Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, gestora dos recursos do programa de financiamento INOVACRED, cujo objetivo é financiar investimentos voltados para a introdução de novos produtos, processos ou serviços, bem como o aprimoramento dos já existentes, inovação em marketing ou inovação organizacional, no ambiente produtivo ou social, visando ampliar a competitividade das micro, pequenas e médias empresas no âmbito regional e nacional.

b. **Programa Pró-Calcário:** A AFEAM é conveniada com a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM para operacionalização do Programa Pró-Calcário do Governo do Amazonas, linha de crédito subvencionada voltada ao setor primário, cujo objetivo é conceder financiamentos com taxas de juros subsidiadas aos agentes da cadeia produtiva agrícola, com a finalidade de estimular a correção do solo, utilizando o calcário para corrigir sua acidez, de modo a propiciar maior produtividade às culturas implementadas pelo produtores rurais.

c. **Programa Pró-Mecanização:** A AFEAM é com a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM para operacionalizar o Programa Pró-Mecanização que é uma linha de crédito subvencionada pelo Governo do Estado, cujo objetivo é melhorar a qualidade de vida dos produtores rurais do Amazonas, substituindo assim, as práticas artesanais no trabalho da terra pelas atividades realizadas com máquinas, tratores e demais equipamentos que possibilitem aumentar a produtividade, além de recuperar áreas degradadas e diminuir o esforço físico do agricultor.

IV- Cumprimento das políticas públicas

10. No ano de 2019, a AFEAM buscou cumprir a sua missão institucional de ser o principal agente do Governo do Amazonas para promover e executar as políticas creditícias e financeiras voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Amazonas, tendo importante contribuição na geração de emprego e renda para o Estado do Amazonas, conforme resultado relativo à consecução das políticas públicas:

Quadro I

EM R$ MIL

PROGRAMAS	FONTE DE RECURSOS	APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO - 2019			SALDO DA CARTEIRIA ATIVA EM 31.12.2019	
		Nº OPER.	APLIC. (R$)	OCUPAÇÕES GERADA E/OU MANTIDAS	Nº OPER.	APLICAÇÃO (R$)
MICROCRÉDITO/ ODONTO	FMPES	8.159	46.965	24.477	13.645	52.264
VAREJO / OUTROS	FMPES	259	8.629	777	8.746	40.146
AGRO / RURAL	FMPES	492	7.341	1.476	6.849	41.375
AFEAM MIX	FMPES	32	3.391	96	69	5.126
MIDDLE	REC. PRÓP.	3	1.125	9	3	1.873
AFEAM MIX	REC. PRÓP.	32	3.500	96	69	5.421
VAREJO / DIVERSOS	REC. PRÓP.	0	0	0	5	1.126
VAREJO / DIVERSOS	FMPES ESPECIA	0	0	0	6	8.927
PROCALCÁRIO	SEPROR	20	315	60	723	5.447
PROMECANIZAÇÃO	SEPROR	17	503	51	720	11.430
VAREJO / DIVERSOS	FTI	0	0	0	213	76.796
FINAME / DIVERSOS	BNDES	0	0	0	7	909
TOTAIS		**9.014**	**71.769**	**27.042**	**31.055**	**250.840**

10.1 Financiamentos concedidos

10.1.1 O valor aplicado no ano de 2019 com recursos próprios, R$4.625 mil, teve uma alta de 19,43% em relação ao mesmo período de 2018, R$3.726. Já em relação ao valor aplicado com recursos do FMPES, R$ 66.326, teve uma queda de (-7,17%), em relação ao mesmo período de 2018, R$71.453, motivado principalmene pela Portaria nº 87/2018 do IPAAM que trouxe a necessidade de apresentação de licença ambiental ou sua dispensa para as atividades do setor primário, o que representou um entrave para o recebimento de propostas, caindo as aplicações nesse setor econômico de R$34.356 (2018) para R$ 8.159 (2019).

10.2 Empregos gerados e/ou mantidos

10.2.1 Do quadro I, destaca-se a importante contribuição para o desenvolvimento do Estado do Amazonas com a criação e/ou manutenção de 27.042 ocupações por meio dos financiamentos concedidos, com destaque para o programa de microcrédito com 8.829 ocupações.

11. Esses dados demonstram que a Agência de Fomento do Estado do Amazonas S. A. - AFEAM se consolida na sociedade amazonense como uma instituição de alta relevância social e econômica, promotora de redução das desigualdades sociais, ancorada por sua atuação no fomento ao desenvolvimento tanto na capital, como no interior, principalmente por amparar as pessoas físicas e jurídicas que se encontram em situação financeira desvaforável, mas com visão empreendedora, que por meio dos financiamentos conseguidos junto à Agência, consubstanciam-se em agentes promotores na geração de oportunidade e renda.

V- Estruturas de controles internos e gerenciamento de risco

12. A AFEAM efetivou, no primeiro semestre de 2019, alterações significativas na sua estrutura e processos de governança corporativa, transparência e aquisição/contratação, atendendo à Lei nº 13.303, de 2016. Essas alterações foram aprovadas na 35ª Assembleia Geral de Acionistas realizada em abril/2019 e homologadas pelo Banco Central do Brasil, em agosto/2019, fazendo parte:

a. aprovação da reforma do estatuto social da Agência aderente às modificações trazidas pela Lei nº 13.303, de 2016;

b. recomposição do Conselho de Administração com a eleição de 04 (quatro) novos conselheiros, devidamente aprovados pelo Banco Central do Brasil;

c. eleição de 3 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

d. recomposição da Diretoria Colegiada com a eleição de mais 02 (dois) Diretores (todos os três são de carreira) e a posse dos mesmos em agosto/2019;

e. aprovação e constituição dos Comitês de Auditoria, de Elegibilidade e de Remuneração, cujos membros foram designados pelo Conselho de Administração, à exceção dos membros do Comitê de Auditoria, que dependem da aprovação do BCB;

f. aprovação do regulamento interno de licitações e contratos – RILC; e

g. aprovação dos Regimentos Internos dos Conselhos e Comitês.

13. No que tange ao Sistema de Controles Internos, Compliance e Gerenciamento Integrado e Contínuo de Riscos, a AFEAM dispõe de uma unidade específica denominada Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR, vinculada à Diretoria. A área foi reestruturada no primeiro semestre de 2019 para atender às disposições das Resoluções CMN nº 4.557, de 2017 e nº 4.595, de 2017. A área foi fortalecida, conferindo maior independência a sua atuação, com o estabelecimento no art. 38, § 1º do estatuto social, que a designação e a dispensa do titular da unidade deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.

VI- Política de Controles Internos e Compliance

14. O Sistema de Controles Internos e Compliance da AFEAM está voltado para a efetividade e a confiabilidade das informações, bem como à prevenção de situações vinculadas a diversos tipos de riscos inerentes às atividades da instituição. A estrutura de Controles Internos e Compliance prevê os papeis e as responsabilidades das diversas áreas da empresa, assim como, de todos os empregados. A AFEAM iniciou no segundo semestre de 2019 a implantação de controles com base no mapeamento de processos, atividade desenvolvida sob a coordenação da Gerência Técnica – GETEC, com previsão para conclusão da primeira fase do trabalho no primeiro trimestre de 2020.

VII- Política de Gerenciamento Integrado de Riscos

15. A AFEAM iniciou no primeiro semestre a implantação do modelo de gestão integrada dos riscos conforme a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BCB).

16. Essa atividade visa não apenas integrar os riscos, mas também revisar todas as métricas, políticas, normas, estruturas e ferramentas atualmente adotadas para o gerenciamento de crédito, mercado, liquidez, operacional e socioambiental.

17. Está sendo acrescido no processo de implantação o gerenciamento de risco estratégico, de compliance e reputacional, além da avaliação do risco cibernético decorrente da aprovação da Política de Segurança da Informação e Cibernética – PSIC, em maio de 2019. O processo de implantação do GIR está sendo realizado por linha de negócio, com previsão de conclusão no primeiro semestre de 2020, e também incluirá a elaboração de plano de mitigação de riscos, implantação do Plano de Capital e Plano de Contingência de Liquidez, e ainda a implementação da gestão de continuidade de negócios.

VIII- Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA)

18. A AFEAM conta com uma Política de Responsabildiade Socioambiental – PRSA, embasada na Resolução do CMN nº 4.327, de 2014, com normatização interna específica.

IX- Fatores de Riscos

19. Em cumprimento à Resolução do CMN nº 4.557, de 2017, foi implementada em 27.06.2019 a Estrutura de Gerenciamento Contínuo e Integrado de Riscos da AFEAM. A Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR é a unidade responsável pelo Gerenciamento Integrado de Riscos – GIR.

20. As ações do gerenciamento contínuo e integrado dos riscos são de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos de forma contínua e integrada por linhas de negócio, sendo aplicadas no segundo semestre de 2019 as linhas de negócios financeiro e administração de recursos de terceiros.

21. O gerenciamento integrado de riscos é realizado por meio de modelo interno denominado Matriz de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Controles Internos. Essa Matriz apresenta indicadores que podem sinalizar se os riscos estão reduzindo ou aumentando. Também estabelece grau de prioridade de tratamento a cada evento de risco identificado, além de prever ações de controles internos para mitigação dos riscos e manutenção destes sobre controle. Dentre os principais riscos gerenciados, destacamos:

a. **Risco de Crédito** – Definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações nos termos pactuados, bem como, a reestruturação de instrumentos financeiros (crédito).

b. **Risco de Mercado** – Definido como a possibilidade de ocorrência de perdas de taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira de negociação e da variação dos preços de mercadorias, para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

c. **Risco Operacional** – Definido como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

d. **Risco de Liquidez** – Definido pela possibilidade da instituição não ser capaz de honrar suas obrigações sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como, não conseguir negociar uma posição devido ao seu volume ou descontinuidade de mercado.

e. **Risco Socioambiental** – Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes do financiamento de atividades que desrespeitem legislações ou coloquem em risco a saúde pública e o meio ambiente. A AFEAM conta com uma Política de Risco Socioambiental – PRSA, embasada na Resolução do CMN nº 4.327/2014, com normatização interna específica.

f. **Risco de *Compliance*** – Possibilidade de perdas financeiras ou recebimento de sanções, decorrentes de falha, desconhecimento ou negligências no cumprimento/aplicabilidade de leis e normativos vigentes, código de conduta e de ética que norteiam as atividades da Agência.

X- Políticas e práticas de governança corporativa

22. A estrutura organizacional da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM é composta por órgãos de gestão estratégica, órgãos de fiscalização e controle e unidades organizacionais táticas e operacionais, conforme organograma anexo:

22.1 Órgãos de gestão estratégica:
- a. Assembleia Geral de Acionistas;
- b. Conselho de Administração;
- c. Diretoria Colegiada.

22.2 Órgãos de fiscalização e controle:
- a. Conselho Fiscal;
- b. Comitê de Auditoria;
- c. Gerência de Auditoria Interna;
- d. Auditoria Externa;
- e. Gerência de Controles Internos e Riscos; e
- f. Ouvidoria.

22.3 Unidades organizacionais táticas e operacionais:

22.3.1 Unidades Táticas
- a. Gabinete da Diretoria;
- b. Gerência Técnica;
- c. Gerência Administrativa;
- d. Gerência de Contabilidade;
- e. Gerência de Tecnologia da Informação;
- f. Gerência Jurídica; e
- g. Assessoria Financeira.

22.3.2 Unidades Operacionais

a. Gerência de Cadastro, Análise e Contratação; e
b. Gerência de Liberação, Acompanhamento e Cobrança Administrativa.

23. A política de crédito da AFEAM de 2019 privilegia a governaça corporativa, pois nas concessões de financiamentos e nas renegociações de dívidas a partir de R$ 21 mil, as deliberações são sempre colegiadas, como forma de evitar conflito de interesses e garantir a agilidade, qualidade e segurança do crédito:

a. de R$21.000,01 até R$100.000,00 – gerente da área+coordenador de origem do pleito+coordenador convidado da área (por voto da maioria);
b. a partir de R$100.000,01 até R$200.000,00 – Comitê de Crédito - COMCRED (por voto da maioria);
c. acima de R$200.000,00 até 2% do patrimônio de referência – Diretoria Colegiada;
d. acima de 2% até 3% do patrimônio de referência (contratação) e acima de 2% do patrimônio de referência (renegociação) – Conselho de Administração.

XI- Dados Economico-Financeiros

24. Resultado operacional: O resultado de 2019 foi de R$4.924 mil positivo, representando um crescimento de 156%, comparado com o resultado de 2018 que foi de R$ 8.707 mil negativo.

25. Patrimonio Líquido: O patrimônio líquido no final do exercício de 2019 alcançou R$ 90.871 mil, crescimento de 5,73%, influenciado pela redução de despesas administrativas na ordem de (-1,72%) e aumento da receita oriunda da taxa de administração do FMPES, que cresceu 86,48%, em relação ao exercício de 2018.

26. Despesas com provisão para créditos de liquidação duvidosa: Em 2019 houve queda de 12,13% em relação a 2018.

27. Receitas: as receitas cresceram 38,54%, com alcance de R$111.438 mil. Destacando as receitas de Prestações de Serviços, que em 2019 aumentou de 75,91% em relação a 2018, atingindo R$ 69.359 mil, motivado principalmente pela elevação do percentual da taxa de administração do FMPES de 4% para 10%, conforme definido no § 1º do art. 40 da Lei nº 4.953, de 2019, que alterou a Lei nº 2.826, de 2003.

28. Comprometimento das receitas: O índice de comprometimento com as despesas administrativas em 2019 reduziu em 24,84%, pois ficou na ordem de 40,67% das receitas totais, enquanto que em 2018 esse índice alcançou 54,11%. Em relação às receitas de prestação de serviços, o índice de comprometimento com as despesas administrativas reduziu em 40,81%, atingindo 65,35%, enquanto que em 2018 alcançou 110,40%.

O índice de comprometimento com as despesas de pessoal ficou na ordem de 30,69% em 2019, enquanto que em 2018 alcançou 41,37% da receita total. Em relação às receitas de prestação de serviços, o índice de comprometimento das despesas com pessoal ficou na ordem de R$ 49,30%, enquanto que em 2018 alcançou 84,40%.

29. Despesas Administrativas: Em 2019 houve um crescimento de 4,13% das despesas administrativas, impactado pelas despesas de pessoal com crescimento de 2,76% em função dos reajustes decorrentes do acordo coletivo de trabalho da categoria, bem como das indenizações por dispensa de empregos comissionados.

30. Retorno de Financiamento: No exercício de 2019 o retorno de financiamento alcançou R$77.837 mil, superior em 2,29%, em relação ao exercício de 2018.

31. Índice de Inadimplência: No exercício de 2019, o índice de inadimplência acima de 15 dias de vencido na linha de recursos próprios foi de 0,75%, cresceu 257,14% comparado a 2018 (0,21%). Na linha do FMPES o índice de inadimplência acima de 60 dias de vencido foi de 8,28%, cresceu 15,16% comparado a 2018 (7,19%).

XII- Descrição da composição e da remuneração da administração

32. A política de remuneração tem por objetivo recompensar os administradores pela função exercida, levando em consideração as responsabilidades inerentes, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

33. A política de remuneração dos Administradores da AFEAM compreende os membros que compõem o Conselho de Administração e a Diretoria Colegiada, a qual é composta pelo Diretor-Presidente, Diretor de Crédito e Diretor de Administração. Mesmo não se tratando de administradores, a política inclui, ainda, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria.

34. A remuneração é diferenciada entre administradores, uma vez que cada um é remunerado segundo a especificidade da função exercida. Dessa forma, a remuneração dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria é composta unicamente por honorários, enquanto a remuneração da Diretoria Colegiada inclui além de honorários, benefícios como: gratificação natalina, ticket alimentação, FGTS e Plano de Saúde.

35. A remuneração anual dos membros da Diretoria Colegiada, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, consta no quadro III.

Quadro III

REMUNERAÇÃO PAGA AOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS DA AFEAM EXERCÍCIO/2019		
ÓRGÃOS	**Nº DE MEMBROS**	**VALOR PAGO (ANUAL)**
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL	3	R$ 575.414,43
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – COAD*	4	R$ 64.455,20
CONSELHO FISCAL – COFIS	3	R$ 92.559,90
TOTAIS	**10**	**R$ 732.429,53**

Nota*: Contabilização efetivada a partir do mês de setembro de 2019.

XIII- Conclusão

36. O Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, em conformidade com o art. 8º, inciso I e VIII, da Lei nº 13.303, de 2016, cumpre o objetivo de fornenecer a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, referente ao exercício de 2019, explicitando os compromissos de consecução de objetivos das políticas públicas pela AFEAM, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou sua criação, com definição clara dos recursos que foram empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, os quais demonstram que a AFEAM, gradativamente, está recuperando sua permance operacional e financeira.

Manaus, 26 de março de 2020

PAULO RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho de Administração

ALESSANDRO RIBEIRO
Membro

MÁRCIA MELO PEREIRA PINHEIRO
Membro

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Membro